di IHE VE

3391

Folha n.º O2 do proc.

N.º 3391 de 20 17

(a) #

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO (ÕES) DE:

JUST: GA e Redação e de

Finanças e Organista

25 /20 17

PROJETO DE LEI

" INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL A SEMANA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA O PRIMEIRO EMPREGO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- **Art. 1º -** Fica instituída a "Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego" no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de abril, alinhando-se com a celebração do Dia Internacional do Jovem Trabalhador, comemorado todo dia 24 de abril.
- **Art. 2º -** Na semana a que se refere o art. 1º desta Lei, as escolas públicas municipais poderão realizar atividades destinadas a orientação profissional dos alunos devidamente matriculados do oitavo ano do ensino fundamental até o terceiro ano do ensino médio.
- **Art. 3° -** O conjunto de atividades mencionadas no art. 2° desta lei tem o objetivo de:

03573/2017





Câmara Municipal de São Caetano do Sul

- I informar aos estudantes quais são as principais profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para ingresso;
- II esclarecer os estudantes a respeito das atribuições e tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho;
- III apresentar e esclarecer dúvidas acerca da Lei nº 10.097/2.000, conhecida como Lei da Aprendizagem;
- IV esclarecer dúvidas sobre os contratos de aprendizagem;
- V informar sobre as agendas, associações profissionalizantes, programas, órgãos e/ou entidades que incentivam a contratação de menores aprendizes.
- **Art. 4º -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.
- **Art. 5º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
- **Art. 6° -** Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a orientação e informação aos nossos jovens sobre a importância das profissões e do primeiro emprego em suas vidas.

Pois, na medida que entende- se que o trabalho pode ser estruturante da identidade se proporcionar ao jovem um sentido de vida, sejam elas a qualificação escolar passando por todos os degraus da vida escolar e acadêmica, ou a qualificação técnica e o conhecimento específico em alguma área de atuação no mercado, facilitando escolhas profissionais tais etapas são períodos de preparação para a busca do emprego, e um jovem qualificado é capaz de assumir as responsabilidades que o mercado exige.

03573/2017

2 de 3





Câmara Kunicipal de Pão Caetano do Sul

Assim, diante do exposto, peço o apoio de meus nobres pares na aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário dos Autonomistas, 22 de maio de 2017.

EDISON ROBERTO PARRA (PARRA)

VEREADOR



Câmara Municipal de São Caetano do Sul ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

07

PROC. Nº 3391/17

AUTOR: VEREADOR EDISON ROBERTO PARRA

ASS.:

PROJETO DE LEI QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL A SEMANA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA O PRIMEIRO EMPREGO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

PARECER Nº 069, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017-2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Vereador Edison Roberto Parra, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul a semana de orientação profissional para o primeiro emprego nas escolas públicas municipais de São Caetano do Sul e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Em o fazendo, verificamos que a matéria não apresenta qualquer empecilho de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua tramitação e final aprovação neste Plenário.

Da justificativa que acompanha a propositura em tela, é possível extrair: "O presente Projeto de Lei tem por objetivo a orientação e informação aos nossos jovens sobre a importância das profissões e do primeiro emprego."

Lan



Câmara Municipal de São Caetano do Sul ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA



PROC. Nº 3391/17

Finalizando, "Pois, na medida que entende-se que o trabalho pode ser estruturante da identidade se proporcionar ao jovem um sentido de vida, sejam elas a qualificação escolar passando por todos os degraus da vida escolar acadêmica, ou a qualificação técnica e o conhecimento específico em alguma área de atuação no mercado, facilitando escolhas profissionais tais etapas são períodos de preparação para a busca do emprego, em um jovem qualificado é capaz de assumir as responsabilidades que o mercado exige."

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Isto posto, sob o prisma que compete a esta Comissão examinar, tão somente jurídico-constitucional, nada há obstaculizar o acolhimento da propositura sob exame.

FAVORÁVEL, pois, é o parecer.

RELATOR

Sala de Réuniões, 27 de junho de 2017.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 27.06.17

Warrell



Câmara Municipal de São Caetano do Sul ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

20

PROC. Nº 3391/17

AUTOR: VEREADOR EDISON ROBERTO PARRA

ASS.:

PROJETO DE LEI QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL A SEMANA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA O PRIMEIRO EMPREGO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÃO CAETANO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER Nº 086, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017-2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Vereador Edison Roberto Parra, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul a Semana de orientação profissional para o primeiro emprego nas escolas públicas municipais de São Caetano do Sul e dá outras providências.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

PROC. Nº 3391/17

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, FAVORÁVEL ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reunioes, 08 de agosto de 2017.

PRESIDENTE;

Aprovado na reunião de 08.08.17